



PROJETO DE LEI Nº 200/2025

Dispõe sobre destinação de bem público e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Formiga autorizado a utilizar, para a construção da Sede do Poder Legislativo, o terreno vago, caracterizado como sendo a Área 1-A17, com a área de 1.240,73m², situado na Travessa Padre Leão João Dehon, Bairro Santa Tereza, nesta cidade, **matriculado sob o nº 73.261.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 10 de dezembro de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária

Câmara Municipal de
Formiga
Cidade das Areias Brancas